



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por este MM. Juízo nos autos da recuperação judicial de **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/2005, proceder à juntada da **ATA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, com os laudos e ressalva de voto que a integram.

O conclave realizou-se no dia 18 de maio de 2023, com transmissão realizada via plataforma *Zoom*, e gravação disponível no *Youtube* através do link https://www.youtube.com/watch?v=7N2H_ToThp4.

Na forma do art. 39, § 5º, da Lei nº 11.101/05, a Administração Judicial noticia ao D. Juízo que, instalado o conclave, a recuperanda apresentou pedido de suspensão do ato até o dia 31 de agosto de 2023 e afirmou que será apresentado um aditivo ao plano de recuperação judicial em até 60 dias.

A proposta de suspensão foi remetida à votação, tendo sido constatado que, na Classe III - Quirografária, 99.16% dos créditos presentes em assembleia aprovaram a proposta, houve também 1 (uma) abstenção, a qual representa 0.01% dos créditos da classe. Não houve habilitação de credores da Classe I – Trabalhista e da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Isto posto, ante a decisão soberana dos credores, a assembleia geral de credores da Quality Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. está suspensa e prosseguirá no dia 31 de agosto de 2023, com credenciamento para 12 horas e 30 minutos e instalação às 14 horas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal

OAB/RJ nº 220.243-E